



## CHAMADA Nº 01/2023 – FAS PROJETO PARENTAS QUE FAZEM

### 1. INTRODUÇÃO

A Fundação Amazônia Sustentável – FAS, fundação de direito privado, com sede na Rua Álvaro Braga, nº 351 – Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69055-660 torna público e para conhecimento dos interessados, que mediante a presente CHAMADA Nº 01/2023 – FAS – PARENTAS QUE FAZEM, selecionará organizações e/ou grupos/coletivos de mulheres indígenas do Estado do Amazonas, formais e informais para execução do projeto em parceria com o Google.org, denominado “Fortalecimento e Protagonismo Empreendedor das Mulheres Indígenas do Amazonas - PARENTAS QUE FAZEM”.

### 2. JUSTIFICATIVA

Fundada em 2008 e com sede em Manaus/AM, a Fundação Amazônia Sustentável - FAS é uma organização da sociedade civil e sem fins lucrativos que atua com projetos voltados para educação, empreendedorismo, turismo sustentável, inovação, saúde e outras áreas prioritárias. Por meio da valorização da floresta em pé e de sua sociobiodiversidade, a FAS desenvolve trabalhos que promovem a melhoria da qualidade de vida de comunidades ribeirinhas, indígenas e periféricas da Amazônia. Desde 2015, com a criação do Programa Indígena, a FAS tem trabalhado com 36 organizações, de 25 Territórios Indígenas, apoiando mais de 84.000 indígenas.

A realização desta chamada contribui para o alcance dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), no âmbito de parceria firmada entre o Google.org e a FAS, visando o bem viver e o fortalecimento político dos povos indígenas por meio da seleção de arranjos produtivos sustentáveis liderados por mulheres indígenas.

### 3. OBJETIVO DA CHAMADA

Apoiar as organizações, grupos e coletivos de mulheres indígenas no Estado do Amazonas, com a finalidade de oportunizar ou potencializar iniciativas empreendedoras, visando promover o bem viver, a sustentabilidade e a ancestralidade indígena:

- I. Fortalecimento institucional e capacidade organizacional;
- II. Fomento da economia indígena e geração de renda sustentável;
- III. Empoderamento feminino indígena; e
- IV. Desenvolvimento de cadeias regionais de produção.

Execução:



Parceria:



Apoio:





#### **4. RECURSOS FINANCEIROS E BENEFÍCIOS**

- 4.1. Serão aplicados nesta Chamada, recursos financeiros no valor global de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).
- 4.2. Estima-se apoiar 5 (cinco) projetos, sendo que cada organização, coletivo ou grupo de mulheres selecionado, receberá um aporte financeiro de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para execução em até 12 (doze) meses.
- 4.3. Serão disponibilizados serviços de iniciação empreendedora, assessoria técnica e treinamentos em gestão para cada projeto selecionado.
- 4.4. Além das 5 (cinco) primeiras organizações classificadas e aptas a receberem os recursos financeiros, as outras 5 (cinco) seguintes classificadas serão beneficiadas com formação em iniciação empreendedora.

#### **5. PRAZOS DOS PROJETOS**

- I. Os projetos aprovados nesta Chamada terão prazo de vigência de 12 (doze) meses para execução física e financeira, a partir da assinatura do contrato e 30 dias para a prestação de contas.
- II. O prazo para realização de despesas será a partir da liberação da primeira parcela do recurso financeiro até o término da vigência do projeto.

#### **6. QUEM PODE PARTICIPAR**

- 6.1. Os projetos devem ser apresentados por organizações com sede e atuação no estado do Amazonas, sejam elas:
  - I. Organizações de mulheres indígenas juridicamente constituídas (que possuam CNPJ regular);
  - II. Organizações mistas, juridicamente constituídas (com CNPJ regular) que possuam um departamento de mulheres indígenas;
  - III. Coletivos/grupos de mulheres indígenas não formalizados (sem CNPJ ou CNPJ irregular).

#### **7. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR**

- 7.1. Não podem participar desta Chamada as organizações que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - I. Não apresentem a documentação exigida por esta Chamada até a data final para inscrição;

Execução:



Parceria:



Apoio:





- II. Sejam classificadas como clube, sindicato, partido político, associação de funcionários de empresas públicas ou privadas;
- III. Estejam ligadas a empreendimento nos quais se pratiquem ou aceitem a exploração de trabalho escravo, a exploração sexual ou de mão de obra infantil, desmatamento, garimpo, pesca e caça ilegal;
- IV. Que não tenham reconhecimento, ou autodeclaração, indígena;
- V. Que não tenham, em sua gestão, lideranças femininas.

## 8. CRONOGRAMA

Quadro 1: Cronograma	
ATIVIDADE	DATA
Lançamento da Chamada	16/06/2023
Período do recebimento das propostas por e-mail <a href="mailto:parentasquefazem@fas-amazonia.org">parentasquefazem@fas-amazonia.org</a> ou WhatsApp (92) 98643-0844.	16/06 até 16/07/2023
Encontros virtuais de orientações a elaboração de propostas	27/06/2023 04/07/2023 06/07/2023 13/07/2023
Processo de enquadramento de propostas	17/07/2023 até 20/07/2023
Processo de seleção	24/07/2023 até 03/08/2023
Divulgação do resultado preliminar das cinco propostas selecionadas no site da FAS	07/08/2023
Prazo para apresentação de recurso	08/08/2023 até 11/08/2023
Divulgação do resultado das propostas selecionadas	14/08/2023
Início de contratação com organizações e/ou grupos de mulheres que apresentaram as propostas selecionadas	A partir de 14 de agosto de 2023

As datas serão contadas considerando o fuso horário de Manaus (GMT-4).

Execução:



Parceria:



Apoio:





## 9. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas deverão ser enviadas por meio dos formulários contidos nos:

- I. Anexo 1: Formulário de Inscrição;
- II. Anexo 2: Formulário de orçamento;
- III. Anexo 3: Declaração de apoio de organização indígena regional (somente para as proponentes que não possuam CNPJ).

## 10. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

10.1 A Chamada financia despesas relativas ao bom desenvolvimento do projeto, conforme as possibilidades descritas abaixo:

- I. **Fortalecimento Institucional (até 30% do valor total do projeto):** despesas com regularização da associação (apoio para assembleia, assessoria jurídica, despesas cartoriais para registro), recursos humanos ou materiais (coordenação do projeto, papelaria, equipamentos, aluguel de local para a realização de evento, divulgação, avaliação); desenvolvimento ou melhorias de documentos administrativos (regimentos, manuais, fluxos), equipamentos e mobiliário para a sede da organização, grupo ou coletivo, internet, softwares, licenças ou outros itens relacionados ao universo tecnológico; atividades de publicidade, comunicação, divulgação e marketing- produção de imagens e/ou registros fotográficos, registros em vídeo, criação ou alimentação de redes sociais e site), correios e contabilidade.
- II. **Fomento da economia indígena e geração de renda sustentável:** matéria-prima, insumos, equipamentos, reuniões, logística (combustível, locação de transportes), melhorias de infraestrutura, deslocamentos, hospedagem, alimentação, consultorias e serviços especializados.
- III. **Desenvolvimento de cadeias regionais de produção:** consultoria para analisar e descrever a cadeia regional de produção, entrepostos, escoamento, formações específicas, comercialização.
- IV. **Taxa de gestão e operação (até 10% do valor total do projeto):** despesas adicionais de gestão.

10.2. A Chamada **NÃO** financia:

- I. Atividades que não tenham a liderança de mulheres, ou seu envolvimento na tomada de decisão;
- II. Atividades ou projetos ligados a partidos políticos, atividades de campanha eleitoral e/ou atividades realizadas por mandatos de parlamentares eleitos ou em processo eleitoral;

Execução:



Parceria:



Apoio:





- III. Atividades ou projetos que tenham formação/ensino com teor religioso;
- IV. Despesas com divulgação de atividades já realizadas, pesquisas concluídas, ou outras atividades semelhantes;
- V. Pagamento de dívidas de qualquer natureza;
- VI. Despesas contraídas anteriormente, relacionadas à aquisição de serviços, bens móveis e imóveis ou outras;
- VII. Aluguel ou compra de edifícios, terrenos, propriedades, escritórios, instalações, sede;
- VIII. Aquisição de bebidas alcoólicas, tabaco e outras drogas;
- IX. Atividades com fins lucrativos, que não tenha relação com a proposta empreendedora selecionada.

## 11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

11.1. A análise das propostas obedecerá aos seguintes procedimentos:

**Etapa I** - Enquadramento pela equipe técnica da FAS: a equipe técnica composta pelo quadro funcional da FAS, procederá ao enquadramento das propostas apresentadas, para verificação do cumprimento dos requisitos explicitados nesta Chamada, de natureza documental.

- I. **Etapa II** - Análise de mérito: cada proposta será submetida ao Comitê de Especialistas para avaliação de mérito. O Comitê de Especialistas será composto por mulheres indígenas dos estados da Amazônia, com exceção do Amazonas, que emitirão parecer com as justificativas de aprovação ou não aprovação da proposta, bem como outras informações e recomendações julgadas pertinentes com base no quadro abaixo.
- II. Caberá ao Comitê de Especialistas selecionar 5 (cinco) propostas de organizações, grupos e coletivos a serem apoiados.
- III. Durante a análise de mérito o Comitê observará as diretrizes estabelecidas no Regimento do Comitê de Especialistas, o qual, será disponibilizado pela FAS.

Quadro 2: CRITÉRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO		PONTUAÇÃO
Relevância	Serão analisados tempo de existência e atuação da organização, grupo ou coletivo; a importância social, econômica e ambiental do projeto proposto para a geração de renda do grupo proponente e aldeia/comunidade envolvida.	De 0 a 10

Execução:



Parceria:



Apoio:





<b>Coerência</b>	Será analisada a coerência entre o objetivo do Chamada, os objetivos do projeto, a missão e trajetória de atuação da organização, grupo ou coletivo.	De 0 a 10
<b>Consistência</b>	Será analisada a relação entre o contexto e as necessidades descritas pela organização, grupo ou coletivo, os objetivos do projeto, as ações estratégicas e atividades propostas, o orçamento, o cronograma de implementação, as mudanças esperadas.	De 0 a 10
<b>Sustentabilidade</b>	Será analisado se a organização, grupo ou coletivo conta com parceiros financiadores e/ou parceiros estratégicos para a manutenção dos resultados obtidos.	De 0 a 10

## 12. RESULTADO DO JULGAMENTO

12.1. As propostas aprovadas serão divulgadas na página eletrônica da Fundação Amazonia Sustentável - FAS (<https://fas-amazonia.org>) e posterior contato via e-mail e/ou telefone.

12.2. Não será feita comunicação às proponentes de projetos que não forem selecionados.

## 13. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O repasse dos recursos financeiros para as organizações, grupos ou coletivos de mulheres será formalizado com a prévia celebração do contrato. Neste documento, as partes assumirão os seguintes compromissos:

- I. A representante legal e/ou coordenadora do projeto será a responsável principal por todas as obrigações contratuais;
- II. A FAS, a qualquer tempo, poderá solicitar a confirmação da veracidade das informações prestadas;
- III. A FAS assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos desta Chamada.

Execução:



Parceria:



Apoio:





13.2. O contrato firmado entre a FAS e as representantes dos projetos selecionados descreverá todas as obrigações legais necessárias à execução do projeto.

14. As organizações ou grupo coletivos de mulheres selecionadas, terão o prazo de **15 (quinze) dias corridos** após a divulgação do resultado final na página eletrônica da FAS, para apresentar a documentação relacionadas abaixo com vistas a celebração contrato, a ser entregue por meio do endereço eletrônico [parentasquefazem@fas.amazonia.org](mailto:parentasquefazem@fas.amazonia.org) ou na sede da Fundação Amazônia Sustentável, Rua Álvaro Braga, nº 351 – Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, das 8h às 18h.

14.1. Será solicitado das **organizações formais** que tiverem seu projeto selecionado, o envio dos seguintes documentos:

- I. Cópia de Ata de criação (registrada em cartório);
- II. Cópia de Ata de eleição da atual diretoria/coordenação (registrada em cartório);
- III. Cópia do Estatuto social (registrado em cartório);
- IV. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- V. Cópia dos documentos pessoais dos representantes legais da organização (RG, CPF, comprovante de residência, e outras informações necessárias à qualificação);
- VI. Cópia de Certidões negativas de débitos (estadual, municipal ou do Distrito Federal, se for o caso);
- VII. Cópia da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais; Comprovante de regularidade com o FGTS referente a débitos trabalhistas (CNDT e/ou CRF).
- VIII. Comprovante de Conta bancária em nome da Organização; A conta deve ser exclusiva para o crédito dos valores. Poderá ser utilizada conta corrente digital. Neste caso, das organizações formalizadas, a conta corrente exclusiva deve ser de Pessoa Jurídica. O titular da conta deve ser o CNPJ selecionado.

14.2. Todos os documentos exigidos nos itens anteriores deverão estar dentro de seus prazos de validade, no período da análise dos documentos.

14.3. A disponibilização de dados corretos e verdadeiros, de acordo com os prazos determinados pela Chamada é da responsabilidade das organizações, grupos ou coletivos selecionados. Ausência de informações, atrasos ou informações erradas acarretam atrasos nos processos.

14.4. Dos **grupos ou coletivos não juridicamente formalizados** serão solicitados os seguintes documentos:

Execução:



Parceria:



Apoio:





- I. Carta ou ata assinada por todas as mulheres membros do grupo ou coletivo indicando a pessoa responsável pela coordenação executiva do projeto;
- II. Carta de reconhecimento de organização indígena da região de atuação do grupo ou coletivo selecionado, conforme modelo – anexo II;
- III. Cópia dos documentos pessoais da representante indicada pelo grupo ou coletivo (RG, CPF, comprovante de residência, e outras informações necessárias à qualificação).

**14.5.** Será concedido, mediante justificativa, mais 15 dias corridos de tolerância para as organizações, grupos e/ou coletivos de mulheres que não conseguirem cumprir com a entrega dos documentos no prazo previsto no item 14.1 e 14.4. O não cumprimento deste novo prazo acarretará na desclassificação da organização ou grupo/coletivo selecionado, ficando a FAS facultada para realizar convocação de nova organização ou grupo/coletivo conforme disposto na lista de espera por ordem de classificação.

## **15. LIBERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS**

**15.1.** O recurso financeiro será repassado somente às organizações que estiverem regularmente formalizadas. Para os grupos ou coletivos de mulheres indígenas ainda não juridicamente constituídos, o recurso será gerido pela FAS e executado conforme proposta apresentada.

**15.2.** Os recursos serão liberados em 2 (duas) parcelas. A primeira parcela será creditada após a assinatura do contrato (equivalente a 50% do valor total do contrato). A segunda parcela será o equivalente a 50 % do valor total do contrato. O recebimento da segunda parcela está condicionado a apresentação da prestação de contas parcial técnica-financeira referente a primeira parcela do projeto, com cumprimento de execução de pelo menos 80% da primeira parcela.

**15.3.** Para obter a aprovação da prestação final de contas é necessário ter realizado a execução total de todo o recurso repassado até o prazo final da vigência do contrato.

**15.4.** Os recursos disponibilizados pela FAS são **exclusivos** para fins de desenvolvimento das atividades descritas nas propostas selecionadas.

**15.5.** As organizações, grupos ou coletivos selecionados devem executar os recursos de acordo com as regras estabelecidas em contrato e prestar contas à FAS por meio de

Execução:



Parceria:



Apoio:





relatórios narrativos e financeiros, conforme cronograma constante no contrato. Além dos relatórios narrativos e financeiros, são previstas também atividades de monitoramento envolvem reuniões virtuais, checagens aleatórias, visitas presenciais (mediante condições sanitárias adequadas), entre outros.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** A FAS não realiza pagamentos a outras instituições que não sejam aquelas que foram selecionadas, portanto, os dados bancários informados devem ser OBRIGATORIAMENTE de titularidade das organizações selecionadas nesta Chamada.

**16.2.** Caso haja qualquer dívida junto à instituição bancária informada, a FAS não se responsabiliza pela retenção de valores, não eximindo a organização indígena da prestação de contas do recurso recebido.

**16.3.** Cada organização só poderá inscrever um projeto. A organização que inscrever mais de um projeto terá todas as suas inscrições automaticamente canceladas.

**16.4.** Na fase de contratação com as organizações, grupos ou coletivos, caso haja alguma questão intransponível, serão convocadas organizações, grupos, coletivos compõem a lista de espera.

**16.5.** Em caso de dúvidas, favor entrar em contato por meio endereço eletrônico: [parentasquefazem@fas-amazonia.org](mailto:parentasquefazem@fas-amazonia.org) ou WhatsApp institucional (92) 98643-0844.

**VICTOR SALVIATI**

Superintendente de Desenvolvimento Institucional e Inovação  
Fundação Amazônia Sustentável - FAS

Execução:



Parceria:



Apoio:

